



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED 001/2025

Dispõe sobre o regulamento e a divulgação do II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA ETAPA MUNICIPAL, que visa premiar professores que tenham projetos de destaque na Alfabetização e Recomposição da Aprendizagem na Rede Municipal de Educação de São Fidélis.

O Secretário Municipal de Educação de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância de valorizar o fazer docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com especial foco na alfabetização;

CONSIDERANDO a mobilização nacional iniciada por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o objetivo central de assegurar que 100% das crianças do estado do Rio de Janeiro estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o eixo Reconhecimento de Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem por finalidade identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a Resolução SEEDUC-RJ nº 6371 de 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o regulamento da Pré-seleção (Etapa Municipal) do II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, que visa avaliar projetos com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens, realizados por docentes que atuam na Rede Municipal de Ensino de São Fidélis.

Art. 2º O II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, em sua etapa municipal, selecionará o projeto no âmbito da Rede Municipal de Ensino em cada modalidade para representar o município na etapa regional da premiação, conforme regulamento próprio (Anexo I). A seleção e a premiação na esfera municipal ocorrerão em duas categorias do concurso:

I - Alfabetização, abrangendo turmas de 1º e 2º anos;

II - recomposição das aprendizagens, abrangendo turmas do 3º ao 5º ano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jonathas Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – REGULAMENTO PARA O II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA - ETAPA MUNICIPAL

I – DOS OBJETIVOS

1.1 – O Prêmio tem como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras e criativas, no âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, que expressem inovação educacional, tendo como foco o reconhecimento do trabalho de excelência dos profissionais da Rede Municipal de Educação de São Fidélis.

– Com este Prêmio, a Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis visa identificar e divulgar práticas educacionais que tenham sido ou estejam sendo executadas com o objetivo de promover a plena alfabetização de estudantes regularmente matriculados em turmas de Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino.

1.2– São objetivos do Prêmio:

- Reconhecer o trabalho dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis, no exercício de sua atividade, que contribuam de forma relevante para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização dos estudantes.
- Valorizar o papel dos profissionais da educação como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.
- Evidenciar as experiências pedagógicas conduzidas pelos profissionais da educação e consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros profissionais.
- Selecionar um projeto em cada categoria – alfabetização (1º e 2º anos) e recomposição das aprendizagens (3º ao 5º ano) – para representar o município na etapa regional do II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA.

II – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 – O Prêmio destina-se a profissionais da educação em duas categorias:

- Professores (as) atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino **que estejam em efetiva regência em turmas de alfabetização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ou 2º ano de escolaridade)**;
- Professores (as) atuantes nas unidades escolares da rede municipal **que estejam em efetiva regência e atuem na recomposição das aprendizagens em turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (3º ao 5º ano de escolaridade)**.

2.2 – Serão elegíveis ao II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, nas categorias I e II:

I. Professores (as) regentes em turmas de Alfabetização do Ensino Fundamental do 1º ao 2º ano;

II. Professores (as) regentes em turmas do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano, que atuem na recomposição das aprendizagens.

III – DA ETAPA MUNICIPAL (PRÉ-SELEÇÃO)

3.1 A etapa municipal do II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, equivalente à fase de pré-seleção, organizada pela Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, consistirá na escolha de **um projeto vencedor em cada categoria**, a saber:

I – Alfabetização: turmas de 1º e 2º anos;
II – Recomposição das Aprendizagens: turmas de 3º ao 5º ano.

3.2 Os projetos vencedores da etapa municipal representarão o município de São Fidélis na Etapa Regional da premiação, observando-se as normas estabelecidas no regulamento estadual.

3.3 A organização da etapa municipal seguirá as seguintes determinações:

- a) **Verificar a adequação dos projetos aos critérios exigidos para a premiação**, conforme os itens 7.1 e 7.2 do regulamento para participação das Redes Públicas Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro no II Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura;
- b) **Selecionar apenas um projeto por categoria**, garantindo que ambos os vencedores representem o município na Etapa Regional;
- c) **Instituir uma Comissão de Avaliação** responsável pela análise, julgamento e definição dos projetos vencedores;
- d) **Elaborar ata da reunião da Comissão de Avaliação**, registrando todo o processo de análise e escolha;
- e) **Tornar público o resultado da etapa municipal**, em prazo e formato definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 A etapa municipal é condição obrigatória para participação na Etapa Regional do **II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA**, sendo, portanto, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação sua execução integral e transparente.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das experiências de alfabetização e de recomposição das aprendizagens deverão ser efetuadas pelo link <https://forms.gle/wxL9h7bi9zA43pMa7> no período entre 10 e 22 de setembro de 2025.

5.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Relato de Experiência estruturado em documento salvo em PDF da seguinte forma:
- Capa;
 - Folha de rosto, com a indicação **II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA**, o título do trabalho/projeto, nome do (a) autor (a), da unidade escolar e da cidade onde se localiza escola;
 - Descrição da experiência;
 - Anexos;
 - Ratifico do Gestor da unidade escolar onde a experiência foi realizada.

§ 1º - O documento contendo o relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 5 (cinco) páginas, e, no máximo 10 (dez) páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, bibliografia e anexos).

§ 2º - Os documentos anexos, quando houver, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4.

§ 3º - Anexa ao relato, deverá ser enviada documentação comprobatória da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores já citados neste regulamento, documentos, registro fotográfico e/ou videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda *links* de acesso digital com conteúdos complementares que possam ser consultados em *sites*.

5.3 - Poderão ser inscritas experiências que estejam em andamento ou tenham sido realizadas entre os anos de 2024 e 2025, com evidências de sua aplicação, excetuando-se aquelas apresentadas com evidências do PRÊMIO MAGDA SOARES, realizado em 2024.

5.4 - Cada docente poderá concorrer com até 02 (duas) experiências, desde que em categorias diferentes - Categorias I e II, mesmo que tenha realizado projetos de alfabetização em outras redes municipais.

5.5 - Em caso de mais de um professor autor do projeto, a experiência corresponderá somente a uma premiação, devendo ser indicado no formulário de inscrição o nome do (a) autor (a) principal, que receberá a premiação. A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis-RJ se isenta da responsabilidade pela divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo.

5.6 - As inscrições não serão validadas, caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste regulamento.

5.7 - A avaliação e a seleção das experiências na Etapa Municipal ocorrerão sob a responsabilidade de uma Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros da Equipe Técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

5.8- Os candidatos inscritos terão até 10 (dez) minutos para a apresentação de suas experiências durante o evento no dia 26/ de setembro no Auditório Professora Fátima Panisset.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - A seleção da melhor experiência de alfabetização (Categoria I – Etapa Municipal) seguirá os mesmos critérios adotados nas Etapas Regional e Estadual, considerando os seguintes aspectos de avaliação:

	pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente e s e o l a r, independentemente de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	
TO T A L		100 Pontos

6.2 - A seleção da melhor experiência de alfabetização (Categoria I – Etapa Municipal) seguirá os mesmos critérios adotados nas Etapas Regional e Estadual, considerando os seguintes aspectos de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Demonstrar clareza, objetividade e consistência pedagógica e conceitual no relato da experiência e conteúdo exposto em conformidade com as normas da Língua Portuguesa.	0 a 15
Reorganização Curricular	Desdobramento do referencial curricular da rede, constituído por habilidades prioritárias, relacionadas progressivamente entre si, com o propósito de assegurar que os estudantes recomponham aprendizagens e progridam na trajetória escolar.	Planejar, com foco na seleção de habilidades essenciais para a progressão dos estudantes com vistas à superação das defasagens e garantia do direito às aprendizagens.	0 a 15
Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem	O efeito se refere ao impacto gerado na recomposição da aprendizagem ao longo da execução da prática educacional, verificado por meio de processos avaliativos regulares e contínuos, alinhados com o referencial curricular reorganizado, de modo a identificar o nível de aprendizagem de cada estudante.	Demonstrar conhecimento e periodicidade sobre os processos avaliativos utilizados e seus efeitos para a efetiva aprendizagem, identificando as habilidades desenvolvidas (a fim de garantir a progressão das aprendizagens) e as que ainda não foram consolidadas (mobilizadoras de ações pedagógicas e específicas) e considerando os diferentes níveis de aprendizado dos estudantes.	0 a 15
Estratégias de mediação pedagógica	Ações estruturadas com intencionalidade, garantindo a personalização do ensino e rotinas de aprendizagem que promovam conexões coerentes, incentivem a colaboração entre pares e estimulem a criatividade, a escuta e a reflexão, considerando as características dos territórios, o tempo de aprendizdos estudantes e a interação entre os envolvidos (estudantes, professores e comunidade escolar).	Considerar na recomposição das habilidades e conhecimentos essenciais as circunstâncias sociais, econômicas e culturais do território, a educação para as relações étnico-raciais e o envolvimento ativo da comunidade escolar.	0 a 15
Recursos técnico-pedagógicos	Constituem aportes fundamentais ao trabalho desenvolvido em sala de aula, organizados e alinhados às aprendizagens estabelecidas no referencial curricular reorganizado e às metodologias planejadas para recompor as aprendizagens.	Desenvolver as habilidades prioritárias e a formação plena dos estudantes, coerente com os contextos locais e as questões de equidade étnico-raciais.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional, a interdisciplinaridade se manifesta na busca por integração dos diferentes componentes curriculares, objetos de conhecimento e abordagens de ensino, promovendo uma apropriação mais ampla e interconectada do conhecimento.	Integrar diferentes objetos de conhecimento, componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento no processo de alfabetização.	0 a 15
Inclusão	A inclusão, no contexto educacional, refere-se a práticas pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente e s e o l a r, independentemente de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promover a inclusão de estudantes com deficiências, assim como a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.	0 a 15
TO T A L			100 Pontos

6.3 - Em caso de empate para a Categoria I serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes critérios:

- 1º - Efeito da prática pedagógica na alfabetização;
2º - Qualidade do relato;
3º - Contextualização;
4º - Interdisciplinaridade;
5º - Inclusão;
6º - Aplicabilidade;
7º - Engajamento.

6.4 - Em caso de empate para a Categoria II serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes critérios:

- 1º - Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem;
2º - Qualidade do relato;
3º - Reorganização Curricular;
4º - Estratégias de mediação pedagógica;
5º - Interdisciplinaridade;
6º - Inclusão;
7º - Recursos técnico-pedagógicos.

VII - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Serão premiados os 1º lugares das duas categorias.

7.2 - Os gestores escolares onde leciona o premiado (a) receberão menção honrosa em virtude da premiação do professor da sua unidade escolar.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS R E S U L T A D O S

8.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis-RJ divulgará o resultado final das duas categorias no dia **29/09/2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Antes de realizar a inscrição, o (a) participante deverá ler atentamente este Regulamento, aceitar e concordar com todas as suas condições e requisitos de participação, além de garantir que todas as informações prestadas em razão de sua participação sejam verdadeiras.

9.2 - O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as).

9.3 - A inscrição da experiência implica a aceitação pelo (a) autor (a), de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irretirável e gratuita de todas as exigências e disposições neste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

9.4 - Ao concordar com a inscrição, o (a) candidato (a) autoriza que as entrevistas e os depoimentos que, porventura, sejam por ele concedidos sejam reproduzidos, por si ou por terceiros, e divulgados em materiais, suportes, mídias e outros meios.

9.5 - O projeto selecionado em cada categoria, automaticamente, concederá a cessão de uso da ideia do projeto para aplicação direta na educação, na mesma escola do(a) candidato(a) ou em outra instituição de ensino, bem como providenciarão, igualmente, as autorizações do vínculo das imagens dos estudantes envolvidos na proposta, junto aos seus responsáveis.

9.6 - O ato da inscrição implica a autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

9.7 - A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis deverá garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que terá acesso, zelando e responsabilizando-se pela proteção dos dados e privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.8 – Os (as) autores (as) dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.

9.9 - A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, em consonância com o Regulamento do Prêmio Magda Soares, se reserva o direito de, ao longo do cronograma, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do(a) candidato(a), caso identifique situações como:

- a) fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto;
b) prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;
c) envio de projeto idêntico ao de outro candidato;
d) projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência;
e) implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o processo para a realização do II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA e seus organizadores.

9.10 - Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores,

9.11- Os casos omissos neste Regulamento serão examinados pela Comissão indicada pela Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis e sua decisão será soberana e irrecorrível.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025.

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO
AO SR. ABDALLAH MOHAMED SLAYBI
JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Associação Hospitalar Armando Vidal é uma instituição de referência para a população fidelense;

CONSIDERANDO que, sob a direção do Sr. Abdallah Mohamed Slaybi Júnior, o Hospital tem implementado melhorias significativas em sua infraestrutura, representando a busca histórica pela excelência no atendimento;

CONSIDERANDO que foram realizados aprimoramentos na assistência ao paciente, com redução de filas de espera e otimização do atendimento, resultando em serviços mais ágeis e humanizados;

CONSIDERANDO a implementação de medidas de eficiência energética, incluindo a instalação de energia solar, e a modernização de processos administrativos e de gestão de medicamentos e insumos;

CONSIDERANDO a valorização dos profissionais de saúde e a entrega de um serviço mais humano, eficiente e digno à população;

CONSIDERANDO que a concessão do Diploma de Honra ao Mérito é uma forma de expressar o reconhecimento público desta Casa Legislativa pela excelência na gestão da Associação Hospitalar Armando Vidal e pelo compromisso com o bem-estar da comunidade fidelense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO** ao **SR. ABDALLAH MOHAMED SLAYBI JÚNIOR**, na qualidade de Diretor da Associação Hospitalar Armando Vidal, em reconhecimento à sua gestão exemplar e às contribuições para o aprimoramento dos serviços de saúde no município de São Fidélis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente

ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, declaro que estou de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização, desenvolvida em _____ (ano), na Instituição de Ensino _____, no **II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA** e ainda, autorizo expressamente que a _____ (rede de ensino), em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data:

_____/_____/_____

Assinatura do(a) autor(a).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS)

O Município de São Fidélis/RJ torna público, para ciência dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) Nº:** 001/2025, deflagrada por meio do **PROCESSO Nº:000118/25**, para a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação, com abertura marcada para o dia 25 de setembro de 2025, às 10:00, **FICA ADIADA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO, ÀS 10:00.**

MOTIVO: Republicação dos Anexos contendo os projetos, planilhas e memória de cálculo, dada a má qualidade do arquivo contendo a primeira publicação.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis -151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 às 13:00**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - ,na entidade: Prefeitura de São Fidélis; ou No endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**ou, no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



CISNOVO Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade -São Fidélis - São Francisco de Itabapoana – São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406.0001-70. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do CISNOVO, reuniram-se os senhores Prefeitos dos municípios integrantes do CISNOVO, tendo como presidente da Assembleia a senhora Geane Cordeiro Vincler e secretariado pela senhora Aíde Correa Braga, foi dado início a Assembleia onde foram deliberados os seguintes assuntos:

I- Pela Presidente e pela secretária foi dado boas-vindas a todos os presentes, reafirmando a importância das decisões colegiadas em prol da saúde da nossa microrregião;

II- Dando sequência a ordem do dia, foram apresentados os Projetos de Resolução nº 007/2025 que estabelece a 5ª alteração estatutária e Resolução nº 008/2025 que estabelece o aditivo ao contrato de Consórcio e após debate pelos Prefeitos foram colocados em votação. Sendo assim, foi feito a leitura dos Projetos de Resoluções ora mencionados, e, após análise foram aprovados por unanimidade por todos presentes. Não havendo nada mais a deliberar, declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que vai por mim secretária "hac doc" e a Senhora Presidente assinada.

Itaperuna/ RJ, 03 de Setembro de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

AIDE CORREA BRAGA

